



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Municipal nº 972, de 22.02.2007, Decreto Municipal nº 973, de 22.02.2007 e Decreto Municipal nº 977, de 01.03.2007, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", no dia 22 de Julho de 2015, às 09h31min, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**", nas condições fixadas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL: www.bll.org.br** "Acesso Identificado no link - licitações".

INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 07 de Julho de 2015.

TÉRMINO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 15h00min do dia 21 de Julho de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 15h01min do dia 21 de Julho de 2015 até as 09h30min do dia 22 de Julho de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min do dia 22 de Julho de 2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO:

Endereço: Rua Cândido Merlo, nº 290, CEP: 85.515-000 Bom Sucesso do Sul - PR.

Pregoeiro: Cleverson Jorge da Silva

E-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br

Telefone/ fax: (46) 3234-1135

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, conforme quantidades estimadas, especificações e condições descritas no Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Bom Sucesso do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" disponível na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) para download dos interessados.
- 2.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, além dos elencados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, empresas:
 - a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
 - f) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 4.3 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 4.4 O procedimento para realização do credenciamento encontra-se disponível no link "CREDENCIAMENTO" do sítio da BLL na internet (www.bll.org.br).
- 4.4.1 Os interessados podem se credenciar através dos formulários previstos no link descrito acima. Após o preenchimento o sistema gera automaticamente o termo de adesão, o qual deverá ser impresso e assinado com reconhecimento de firma em cartório.
 - 4.4.2 O termo de adesão deve ser enviado à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil via fax (41) 3091-9654, ou via e-mail atendimento@bll.org.br ou contato@bll.org.br e terá a validade de 10 (dez) dias até o recebimento do original no endereço da BLL.
 - 4.4.3 O endereço para entrega do termo é Rua Emiliano Pernetá, 390, Conjunto 805, Centro, Curitiba, PR, CEP 80420-080.
 - 4.4.4 Recebida a documentação, o setor de cadastro liberará o uso do sistema, tomando as providências pertinentes a cada tipo de usuário.
- 4.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.
 - b) **Carta proposta descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade o Termo de Referência (Anexo 01) deste edital;
 - c) **Inserção no sistema** do valor inicial de cada ITEM e a respectiva marca do produto.
- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da proposta de preços descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 04, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 6.2 Na participação do licitante no Pregão eletrônico, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Não será aceita a proposta de preços (ficha técnica) com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.**
- 8.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 8.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 8.11 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.12 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 8.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.14 Os documentos **relativos à habilitação, relacionados no Anexo 02 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 6**), **juntamente com a proposta de preços** da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados:
- em até **24 horas** do fim da sessão no e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br
 - e as originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul
Rua Cândido Merlo, 290
Centro
BOM SUCESSO DO SUL – PR
CEP 85515-000
Fone 46 3234-1135.
Responsável pelo recebimento: Cleverson Jorge da Silva.

- 8.14.1 **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.**
- 8.15 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.14. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.
- 8.16 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 8.14, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.19 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - d) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Na proposta de preços (ficha técnica) deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.3 Os produtos cotados deverão estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) deste Edital.
- 9.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta de preços (anexo 04) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.6 **No cadastro da proposta de Preços (ficha técnica) serão aceitos valores com até 4 casas decimais após a vírgula e não poderá conter dados que identifiquem a empresa licitante.**
- 9.7 **A proposta de preços não deverá conter dados que identifiquem a empresa licitante, sob pena de desclassificação.**

10. DA PROPOSTA ESCRITA

- 10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo do item 8.14, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.
- 10.2 A proposta escrita deverá conter:
- 10.2.1 Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), incluindo a marca, atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.
- 10.2.2 Quantidade, valor unitário e total por item, devendo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 10.2.3 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 10.2.3.1 As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 10.4 No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- **Apresentarem valores superiores ao máximo estimado do objeto;**
 - **Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;**
 - **Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.**
- 10.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor e não for aceitável por inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação em que a proponente for vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Conforme Anexo 02.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (46) 3234-1135 ou pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br.
- 13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 13.4 O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.
- 13.5 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.6 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.8 Não será concedido, a critério do pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.9 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10 Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no endereço Rua Cândido Merlo, 290, Centro. CEP 85.515-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

14. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município, pelo infrator:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);
 - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
 - d) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- 14.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 14.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada na letra "b" do subitem 14.1, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 15.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 15.3 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

16. DOS ANEXOS

- 16.1 Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- Anexo 01 – Termo de Referência
 - Anexo 02 – Condições para Habilitação
 - Anexo 03 – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade;
 - Anexo 04 – Minuta de Carta-Proposta para Fornecimento do Objeto;
 - Anexo 05 – Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - Anexo 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - Anexo 07 – Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (<http://amsop.dioems.com.br/>) ou no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br.
- 17.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 17.9 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Julho de 2015.

Cleverson Jorge da Silva
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições, conforme a necessidade de medicamentos, para atendimento da demanda do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as seguintes especificações e quantidades estimadas:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX (R\$)
1	ACEBROFILINA	5 MG/ML XPE CT FR PEAD X 120 ML + CP MED	FR	200	5,1114	1.022,2800
2	ACEBROFILINA	10 MG/ML XPE CT FR PEAD X 120 ML + CP MED	FR	200	10,9375	2.187,5000
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA	3mg/ml + 3mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	9,2000	2.760,0000
4	ACETATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL	1 mg + 2 mg CARTELA c/ 28 COMP.	CART	300	25,5597	7.667,9100
5	ACICLOVIR	50MG/G CREM DERM CT BG AL X 10G	BINS	300	2,4257	727,7100
6	ACICLOVIR	200 MG COM CT BL AL PL AS INC X 10	COMP	1.000	0,1598	159,8000
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG COM CX ENV PLAS X 1000(EMB HOSP)	COMP	35.000	0,3273	11.455,5000
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (TAMPONADO)	100 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	COMP	4.000	0,1434	573,6000
9	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 100 (EMB HOSP)	COMP	10.000	0,5338	5.338,0000
10	ÁCIDO VALPROICO	250 MG CAP CT FR VD AMB X 50	COMP	5.000	0,5630	2.815,0000
11	ÁGUA ESTERIL	SOL INJ CX 100 AMP PLAS INC X 10 ML	AMP	3.500	0,1483	519,0500
12	ÁGUA ESTERIL	SOL INJ CX 100 AMP PLAS INC X 20 M	AMP	3.500	0,1800	630,0000
13	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 10 M	FR	1.500	1,6627	2.494,0500
14	ALBENDAZOL	400 MG COM MAST CT BL AL PLAS I NC X 1	COMP	2.500	0,5931	1.482,7500
15	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG COM CT AL/AL X 4	COMP	5.000	0,7695	3.847,5000
16	ALOPURINOL	300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	3.000	0,1628	488,4000
17	ALOPURINOL	100 MG COM CT BL AL P LAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	3.000	0,0777	233,1000
18	ALPRAZOLAM	0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	COMP	4.000	0,1713	685,2000
19	AMBROXOL	3 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 M L + CP MED	FR	3.000	2,3463	7.038,9000
20	AMBROXOL	6 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 M L + CP MEDIDA	FR	3.000	2,8887	8.666,1000
21	AMINOFILINA	100 MG COM CT BL AL PLAS IN C X 500 (EMB HOSP)	COMP	3.000	0,1185	355,5000
22	AMINOFILINA	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	2.500	0,1759	439,7500
23	AMIODARONA	200 MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	4.500	0,6868	3.090,6000
24	AMIODARONA	50mg/ml AMPOLA c/ 3ml	AMP	50	2,7880	139,4000
25	AMOXICILINA	50MG/ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML + CP MED	FR	1.000	1,6200	1.620,0000
26	AMOXICILINA	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS I NC X 500 (EMB HOSP)	CAP	4.000	0,2080	832,0000
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO	875 MG COM REV CT STR AL X 14	COMP	8.000	1,6251	13.000,8000
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO	200MG / 5ML PO SUS OR CT FR VD AM B X 100 ML	FR	400	11,2377	4.495,0800



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

29	AMPICILINA	500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLA S INC X 100 (EMB HOSP)	CAP	1.000	0,1963	196,3000
30	ATENOLOL	100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	2.000	0,0590	118,0000
31	ATENOLOL	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	30.000	0,0385	1.155,0000
32	ATENOLOL	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	35.000	0,0453	1.585,5000
33	ATENOLOL + CLORTALIDONA	50 mg + 25 mg comp	COMP	3.000	0,9487	2.846,1000
34	AZITROMICINA	500 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 300 (EMB HOSP)	COMP	7.000	0,6188	4.331,6000
35	AZITROMICINA	600 MG PÓ SUS OR CT FR VD AMB X 15 ML (200 MG / 5 ML)	FR	3.000	4,0468	12.140,4000
36	BENZILPENICILINA POTASSICA	1.000.000 UI PÓ SOL INJ CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)	FR	250	1,8855	471,3750
37	BESILATO DE ANLODIPINO	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	8.000	0,1088	870,4000
38	BESILATO DE ANLODIPINO	5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	12.000	0,1631	1.957,2000
39	BETAMETASONA + CETOCONAZOL	0,64 + 20 mg creme bisn c/30 g	BISN	600	3,1550	1.893,0000
40	BETAMETASONA + CETOCONAZOL + NEOMICINA	20 + 0,5 + 2,5mg creme BISN C/30 g	BISN	800	7,9550	6.364,0000
41	BIMATOPROSTA	0,3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	FR	500	45,5103	22.755,1500
42	BISACODIL	5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	COMP	2.000	0,3028	605,6000
43	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75 MG COM REV CT BL AL/AL X 84 (EMB FRAC)	COMP	2.000	0,7617	1.523,4000
44	BROMAZEPAM	6 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,2003	1.001,5000
45	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOL INAL CX 100 FR VD AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP)	FR	500	0,9593	479,6500
46	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL	0,02 mg/50mldose + 0,05 mg/50ml sol aero tb 10ml dose	FR	700	5,7500	4.025,0000
47	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5 MG/ML SOL OR CX 100 FR VD AMB X 20 ML + CGT (EMB HOSP)	FR	1.500	2,4830	3.724,5000
48	BUDESONIDA	100 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 6 ML(120 DOSES)	FR	100	42,3277	4.232,7700
49	BUDESONIDA	32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 6 ML (120 DOSES)	FR	350	23,0600	8.071,0000
50	BUDESONIDA	64 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 6 ML (120 DOSES)	FR	400	33,8470	13.538,8000
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG COM REV CX 50 ENV AL POLIET X 10 (EMB. HOSP.)	COMP	2.000	0,4573	914,6000
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG/ML CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	FR	2.000	3,8333	7.666,6000
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20MG/ML SOL INJ CX 100 EST AMP VD AMB X 1ML (EMB HOSP)	AMP	1.000	2,5850	2.585,0000
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FR	2.000	6,0355	12.071,0000
55	CAPTOPRIL	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB. HOSP.)	COMP	25.000	0,0408	1.020,0000
56	CAPTOPRIL	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	25.000	0,0462	1.155,0000
57	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	FR	50	10,6265	531,3250
58	CARBAMAZEPINA	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,1635	817,5000
59	CARBAMAZEPINA	400 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	3.000	0,1960	588,0000



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

60	CARBOCISTEINA	50 MG/ML XPE CX 50 FR PET INC X 100 ML + CP MED (EMB HOSP)	FR	300	3,3037	991,1100
61	CARBOCISTEINA	20 MG/ML XPE CX 60 FR PEAD X 100 ML + 60 CP MED (EMB HOSP)	FR	400	3,0563	1.222,5200
62	CARBONATO DE CÁLCIO	500 MG COM REV CX 50 FR PLAS OPC X 30 (EMB HOSP)	COMP	10.000	0,0770	770,0000
63	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT D	1250 mg + 400Ui comp	COMP	25.000	1,3727	34.317,5000
64	CARBONATO DE LÍTIU	300 MG COM CT BL AL/PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	COMP	6.000	0,1420	852,0000
65	CARISOPRODOL + CAFEÍNA + DICLOFENACO + PARACETAMOL	300 MG + 125 MG + 50 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	35.000	0,3685	12.897,5000
66	CARMELOSE SÓDICA	5 MG/ML SOL OCU CT FR PLAS GOT X 10 ML	FR	100	6,1684	616,8400
67	CARVEDILOL	3,125 MG COMP CT BL AL/AL X 500 (EMB HOSP)	COMP	25.000	0,4493	11.232,5000
68	CASTANHA DA ÍNDIA	250mg comp ou cps	COMP	5.000	0,4175	2.087,5000
69	CEFALEXINA	500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	15.000	0,3450	5.175,0000
70	CEFALEXINA	100 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100ML + SER DOSAD	FR	600	14,3885	8.633,1000
71	CEFTRIAXONA	1 G PÓ P/ SOL INJ IV CT 50 FA VD INC (EMB HOSP) IM/EV.	FR	2.000	6,4408	12.881,6000
72	CELECOXIBE	100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20	CAP	3.000	1,6610	4.983,0000
73	CELECOXIBE	200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	CAP	4.000	2,7223	10.889,2000
74	CETOCONAZOL	20 MG/G CREM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	BISN	1.000	2,3615	2.361,5000
75	CETOCONAZOL	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)	COMP	500	0,1480	74,0000
76	CETOCONAZOL	20 MG/G SHAMP CT FR PLAS OPC X 100 ML	FR	300	6,1147	1.834,4100
77	CETOPROFENO	2 PCC SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FR	1.000	14,4057	14.405,7000
78	CIANOBOLAMINA+ PIRIDOXINA+TIAMINA	50 MG/ML + 50 MG/ML + 2500 MCG/ML SOL INJ CT 1 AMP VD	AMP	200	0,8940	178,8000
79	CICLOBENZAPRINA	5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	5.000	0,5250	2.625,0000
80	CICLOBENZAPRINA	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	5.000	0,6083	3.041,5000
81	CILOSTAZOL	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	COMP	7.000	0,3710	2.597,0000
82	CINARIZINA	75 MG COM CT 30 BL AL PLAS INC X 15 (EMB HOSP)	COMP	7.000	0,4857	3.399,9000
83	CIPROFIBRATO	100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	COMP	5.000	1,1721	5.860,5000
84	CIPROFLOXACINO	500 MG COM REV CX 50 BL AL PLAS INC X 6 (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,2533	1.266,5000
85	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA	3,5 mg + 1 mg/ml - colírio c/ 5 ml	FR	600	15,8485	9.509,1000
86	CITALOPRAM	20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28	COMP	20.000	0,2481	4.962,0000
87	CLARITROMICINA	50 MG/ML GRAN SUS OR CT FR PLAS OPC X 60 ML+FR PLAS DIL X 31 ML+SER PLAS	FR	200	22,3370	4.467,4000
88	CLARITROMICINA	500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	COMP	1.500	1,2040	1.806,0000
89	CLINDAMICINA	300 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 50 (EMB HOSP)	CAP	150	2,5822	387,3300
90	CLONAZEPAM	0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	10.000	0,1400	1.400,0000
91	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR CX 50 FR PET AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP) I	FR	700	3,1240	2.186,8000



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

92	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,1843	921,5000
93	CLORANFENICOL	4 MG/ML SOL OFT CT 1 FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FR	50	9,2400	462,0000
94	CLORETO DE SÓDIO	sol nasal frasco c/ 30ml	FR	1.500	11,1260	16.689,0000
95	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG COM REV C X BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)	COMP	45.000	0,0917	4.126,5000
96	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	75 MG COM REV CX BL AL PLAS IN C X 200 (EMB HOSP)	COMP	15.000	0,4630	6.945,0000
97	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 MG COM CT 4 BL AL PLAS AMB X 20	COMP	8.000	0,2820	2.256,0000
98	CLORIDRATO DE CLONIDINA	0,10 MG COM CT BL AL PL INC X 30	COMP	20.000	0,2400	4.800,0000
99	CLORIDRATO DE CLONIDINA	0,20 MG COM CT 3 BL X 30	COMP	15.000	0,3977	5.965,5000
100	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	COMP	6.000	0,3103	1.861,8000
101	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	COMP	2.000	0,2987	597,4000
102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	AMP	50	2,1525	107,6250
103	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	40,00 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	FR	50	7,1163	355,8150
104	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	60 MG COM CT FR PLAS OPC X 50	FR	3.000	0,5277	1.583,1000
105	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CAP	50.000	0,1183	5.915,0000
106	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML	FR	500	14,4655	7.232,7500
107	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/ML GEL TOP CT BG AL X 30 G	BISN	100	2,8067	280,6700
108	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 20 ML- SEM VASO (BEM HOSP)	FR	200	5,9690	1.193,8000
109	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	35.000	0,3402	11.907,0000
110	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FR	5.000	2,3500	11.750,0000
111	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG SOL INJ CX PAP 100 AMP VD INC X 2 ML	AMP	4.000	0,5610	2.244,0000
112	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	COMP	10.000	0,0875	875,0000
113	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA	0,5 MG/ML SOL NAS CX 100 FR PLAS OPC GOT X 30 ML (EMB HOSP)	FR	500	17,2200	8.610,0000
114	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)	CAP	3.000	0,4143	1.242,9000
115	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)	CAP	3.000	1,8440	5.532,0000
116	CLORIDRATO DE OXIBUTININA	5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	COMP	1.500	1,0300	1.545,0000
117	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA	0,25 MG/ML SOL NAS PED CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FR	300	9,9770	2.993,1000
118	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	25.000	0,2840	7.100,0000
119	CLORIDRATO DE RANITIDINA	150 MG COM REV CT STR AL X 1000 (EMB HOSP)	COMP	10.000	0,7433	7.433,0000
120	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 560 (EMB HOSP)	COMP	35.000	0,2235	7.822,5000
121	CLORIDRATO DE TETRACICLINA	500 MG CAP DURA CT STR AL X 500 (EMB HOSP)	COMP	1.000	0,2250	225,0000
122	CLORIDRATO DE TIAMINA	300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 500	COMP	2.000	0,6945	1.389,0000
123	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS AMB X 10	CAP	2.000	1,2470	2.494,0000
124	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 1 ML	AMP	100	1,6480	164,8000



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

125	CLORIDRATO DE TRAMADOL	100 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	3.000	3,4200	10.260,0000
126	CLORIDRATO DE TRAZODONA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	COMP	15.000	1,2525	18.787,5000
127	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	75 MG CAP GEL DURA LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 30	CAP	25.000	1,3520	33.800,0000
128	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	2,5 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD INC X 2 ML	AMP	50	3,5040	175,2000
129	CLORTALIDONA	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60 (EMB HOSP)	COMP	2.000	0,4137	827,4000
130	CLOXAZOLAM	2 MG COM CT BL AL/AL X 20	COMP	1.500	1,8940	2.841,0000
131	COLAGENASE	0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G	BISN	200	136,5200	27.304,0000
132	COLAGENASE + CLORAFENICOL	10 mg + 0,6 ui/g pomada c/30g	BISN	50	21,4537	1.072,6850
133	COLCHICINA	0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	500	1,1230	561,5000
134	CUMARINA + TROXERRUTINA	15 mg + 90 mg comp	COMP	20.000	1,5400	30.800,0000
135	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50 MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VD AMB X 1 ML	AMP	50	18,0000	900,0000
136	DELTAMETRINA	0,2 mg/ml - 100 ml shampoo	FR	400	15,8150	6.326,0000
137	DEXAMETASONA	1 MG/G CREME DERM BG AL X 10 G (EMB HOSP)	BISN	3.000	1,2400	3.720,0000
138	DEXAMETASONA	2 mg sol inj c/1 ml	AMP	100	1,5510	155,1000
139	DEXAMETASONA	4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10	COMP	300	1,0413	312,3900
140	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED	FR	500	1,6915	845,7500
141	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	2 mg + 0,25 mg XPE C/ 120 ml	FR	1.000	4,2420	4.242,0000
142	DEXTRANO + HIPROMELOSE	70 0,1 % + 0,3 % sol oft c/ 15ml	FR	500	18,9475	9.473,7500
143	DIAZEPAN	10 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	AMP	350	0,7227	252,9450
144	DIAZEPAN	10 MG COM CX BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	COMP	10.000	0,5403	5.403,0000
145	DIAZEPAN	5 MG COM CX ENV AL POLIET (EMB HOSP)	COMP	10.000	0,0657	657,0000
146	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO	11,6 MG/G GEL DERM CT TB AL LAMIN X 60 G	BISN	10.000	3,8255	38.255,0000
147	DICLOFENACO POTASSICO	50MG DRG CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	DRG	20.000	0,8395	16.790,0000
148	DICLOFENACO SODICO	100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	COMP	8.000	1,3245	10.596,0000
149	DICLOFENACO SODICO	50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	10.000	0,1943	1.943,0000
150	DICLOFENACO SODICO	25 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	AMP	2.500	1,1510	2.877,5000
151	DICLOFENACO SÓDICO + FOSFATO DE CODEÍNA	50 mg + 50 mg compr	COMP	15.000	4,1020	61.530,0000
152	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA	25 MG COM CT FR PLAS OPC X 30	COMP	2.000	0,8053	1.610,6000
153	DIGOXINA	0,25 MG COM CX BL AL PLAS AMB (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,1848	924,0000
154	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA	50MG + 10MG comp	COMP	1.000	0,2230	223,0000
155	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA	50MG + 50 MG SOL inj c/ 1ml	AMP	500	1,9795	989,7500
156	DIMETICONA	40 MG COM CT BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	COMP	300	0,6967	209,0100



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

157	DIMETICONA	75 MG/ML EMU OR CX 50 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	FR	1.500	1,1215	1.682,2500
158	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB FRAC)	COMP	120	0,4580	54,9600
159	DIPIRONA	500 MG/ ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	AMP	5.000	0,7578	3.789,0000
160	DIPIRONA	500 MG COM CT BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	COMP	15.000	0,1330	1.995,0000
161	DIPIRONA	500 MG/ML SOL OR CX 100 FR PLAST OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	FR	5.000	1,3063	6.531,5000
162	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	250 MCG/DOSE SOL AER CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL + ESPAÇ JET X 200 DOSES	CX	300	102,6370	30.791,1000
163	DISSULFIRAM	250 MG COM CT 2 BL AL PLAS LAR X 10	COMP	15.000	0,4020	6.030,0000
164	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG SOL INJ CT 10 SER PRE-ENCHIDAS VD INC X 0,2 ML	SER	25	31,3733	784,3325
165	ENOXAPARINA SÓDICA	80 MG SOL INJ CT 2 SER PRE-ENCHIDAS VD INC GRAD X 0,8 ML	SER	50	62,8305	3.141,5250
166	EPINEFRINA	MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	AMP	100	1,8785	187,8500
167	ERITROMICINA	125 MG/ 5 ML SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML	FR	200	17,4510	3.490,2000
168	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	FR	1.500	4,0000	6.000,0000
169	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4 MG + 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	AMP	1.500	1,0800	1.620,0000
170	ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	10 mg + 500mg COMP	COMP	20.000	0,8552	17.104,0000
171	ESPIRONOLACTONA	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	15.000	0,7877	11.815,5000
172	FEMPROCUMONA	3 MG COM CT 3 BL AL PLAS INC X 10	COMP	6.000	0,5370	3.222,0000
173	FENITOÍNA	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	COMP	20.000	0,4255	8.510,0000
174	FENOBARBITAL	100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	20.000	0,1680	3.360,0000
175	FENOBARBITAL	40 MG/ML SOL OR FR VD AMB X 20ML (EMB HOSP)	FR	60	7,4377	446,2620
176	FENOBARBITAL	200 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	AMP	50	1,6460	82,3000
177	FENOFIBRATO	250 MG CAP GEL MICROG RETARD CT FR PLAST OPC X 30 ** CAP **	CAP	6.000	1,3230	7.938,0000
178	FERRIPOLIMALTOSE	50 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB GOT X 30 ML	FR	100	29,5505	2.955,0500
179	FERRO QUELATO GLICINATO	250 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 30 ML + CGT	FR	50	45,6600	2.283,0000
180	FINASTERIDA	5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)	COMP	20.000	1,0012	20.024,0000
181	FLUCONAZOL	150 MG CAP GEL DURA CT 100 BL AL PLAS INC X 1 (BEM HOSP)	CAP	3.000	0,2760	828,0000
182	FLUTICASONA + SALMETEROL	25 MCG/DOSE + 125 MCG/DOSE SUS OR PROP TB AL X 120 DOSES + VAL DO	FR	70	177,0000	12.390,0000
183	FOSFATO DE CODEINA	30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	6.000	1,4775	8.865,0000
184	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA	5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD INC X 1 ML	AMP	500	30,8020	15.401,0000
185	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	3 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOSAD	FR	2.000	4,1250	8.250,0000
186	FUMARATO FORMOTEROL + BUDESONIDA	12MCG/INAL+400MCG/INAL PO INAL CT TB PLASC 60 DOSES + INALADOR	FR	800	136,0245	108.819,6000
187	FUROATO DE MOMETASONA	1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G	BISN	50	48,3535	2.417,6750
188	FUROSEMIDA	10,0 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	AMP	100	1,2513	125,1300



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

189	FUROSEMIDA	40 MG COM CT BL AL PVC OPC X 500 (EMB HOSP)	COMP	15.000	0,0595	892,5000
190	GABAPENTINA	300 MG CAP GEL DURA CT BL AL/AL X 30	CAP	10.000	2,1900	21.900,0000
191	GINKGO BILOBA	120mg COMP.	COMP	5.000	0,3520	1.760,0000
192	GINKGO BILOBA	80 mg comp.	COMP	8.000	0,2318	1.854,4000
193	GLIBENCLAMIDA	5 MG COM CT BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	COMP	20.000	0,2026	4.052,0000
194	HALOPERIDOL	1 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	1.000	0,1777	177,7000
195	HALOPERIDOL	5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	8.000	0,1913	1.530,4000
196	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	AMP	50	1,7200	86,0000
197	HEDERA HELIX	hedera helix 75mg/ml xpe c/30ml	FR	300	44,8200	13.446,0000
198	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	35.000	0,0396	1.386,0000
199	HIDROCLOROTIAZIDA	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 1000 (EMB HOSP)	COMP	20.000	0,2595	5.190,0000
200	HIDROCORTISONA	hidrocortisona 100mg po liof inj inc + dil	AMP	200	4,7285	945,7000
201	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	60 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 150 ML ** CAP **	FR	1.500	2,8300	4.245,0000
202	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	40 MG/ML + 30 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 240 ML	FR	500	2,8730	1.436,5000
203	IBUPROFENO	50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	FR	3.000	1,6357	4.907,1000
204	IBUPROFENO	600 MG COM CT BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	COMP	20.000	0,1307	2.614,0000
205	ITRACONAZOL	100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)	COMP	2.000	0,6910	1.382,0000
206	LEVODOPA	250 MG + 25 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	6.000	1,5243	9.145,8000
207	LEVOFLOXACINO	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	COMP	3.000	2,5325	7.597,5000
208	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL	0,15 + 0,03 mg cartela c/ 21 comp	CART	20.000	0,7077	14.154,0000
209	LEVOTIROXINA SÓDICA	125 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	5.000	0,5523	2.761,5000
210	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	10.000	0,2720	2.720,0000
211	LEVOTIROXINA SÓDICA	150 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	8.000	0,4370	3.496,0000
212	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	30.000	0,3010	9.030,0000
213	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	25.000	0,3174	7.935,0000
214	LEVOTIROXINA SÓDICA	75 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	30.000	0,3288	9.864,0000
215	LEVOTIROXINA SÓDICA	175 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	3.000	0,9480	2.844,0000
216	LEVOTIROXINA SÓDICA	200 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	1.000	1,1573	1.157,3000
217	LISADO BACTERIANO DE ESCHERICHIA COLI	6 MG PÓ LIOF CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	CAP	300	3,0809	924,2700
218	LORATADINA	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10	COMP	5.000	0,2592	1.296,0000
219	LORATADINA	1 MG/ML XPE CT FR PET AMB X 100 ML + CP MED	FR	3.000	7,0985	21.295,5000
220	LORATADINA + PSEUDOEDEFDRINA	1 mg+ 12 mg/ml susp 60 ml	FR	2.000	2,7940	5.588,0000
221	LORATADINA + PSEUDOEDEFDRINA	5mg + 120mg COMP	COMP	5.000	1,8688	9.344,0000
222	LORAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	2.000	0,3840	768,0000



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

223	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG COM REV CT BL AL PVC (EMB HOSP)	COMP	30.000	0,1212	3.636,0000
224	LOSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA	50 mg+ 12,5 mg- compr	COMP	5.000	0,0750	375,0000
225	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2,0 MG COM CT 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	COMP	4.000	0,5388	2.155,2000
226	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FR	4.000	1,3685	5.474,0000
227	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,25MG +2,0MG COM CT 01 BL AL PLAS INC X 20	COMP	4.000	1,2375	4.950,0000
228	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED	FR	3.000	4,4740	13.422,0000
229	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG COM CX 10 ENV AL X 10 (EMB HOSP)	COMP	30.000	0,4626	13.878,0000
230	MALEATO DE ENALAPRIL	20 MG COM CT BL AL/AL X 1000 (EMB HOSP)	COMP	40.000	0,6488	25.952,0000
231	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	1.000	0,7353	735,3000
232	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	100 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	2.500	0,8883	2.220,7500
233	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	40 MG/ ML SOL ORAL CT 10 FR VD AMB X 20 ML	FR	100	11,2787	1.127,8700
234	MALEATO DE TIMOLOL	5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5,0 ML	FR	600	11,9900	7.194,0000
235	MEBENDAZOL	20 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 30 ML	FR	150	2,0917	313,7550
236	MEDROXIPROGESTERONA	150 MG/ML SUSP INJ CT FA VD INC X 1 ML	AMP	2.000	17,4855	34.971,0000
237	MELOXICAM	15 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10	COMP	6.000	0,4520	2.712,0000
238	MELOXICAM	7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10	COMP	2.000	0,1917	383,4000
239	MESILATO DE DOXAZOSINA	2 MG COM CT 10 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	COMP	35.000	0,6180	21.630,0000
240	MESILATO DE DOXAZOSINA	4 MG COM CT 10 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	COMP	20.000	2,0210	40.420,0000
241	METILDOPA	250 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	6.000	0,5545	3.327,0000
242	METILDOPA	500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	6.000	0,9105	5.463,0000
243	METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	FR	4.000	0,8100	3.240,0000
244	METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2 ML	AMP	5.000	0,6155	3.077,5000
245	METOCLOPRAMIDA	10 MG CX C/ 25 BLISTERES INCOLOR C/ 20 COMPRIMIDOS	COMP	20.000	0,3745	7.490,0000
246	METRONIDAZOL	250MG CX COM 20 BL AL PLAS INC X 10 EMB HOSP	COMP	1.000	0,1150	115,0000
247	METRONIDAZOL	400 MG COM CT 20 BL AL PLAS INC X 10	COMP	1.000	1,4100	1.410,0000
248	METRONIDAZOL	100 MG/G GEL VAG CT BG AL X 50 G + 10 APLIC	BISN	200	5,4823	1.096,4600
249	NEOMICINA	5 MG/G + 250 UI/G POM DERM CX 50 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	BISN	2.000	1,4715	2.943,0000
250	NIFEDIPINO	20 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP)	COMP	8.000	0,5370	4.296,0000
251	NIFEDIPINO	10 MG COM CT 15 BL AL PLAS AMB X 30 (EMB HOSP)	COMP	8.000	0,5345	4.276,0000
252	NIMESULIDA	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 300 (EMB HOSP)	COMP	20.000	0,2388	4.776,0000
253	NIMESULIDA	50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FR	1.000	1,1705	1.170,5000
254	NIMODIPINO	30 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	2.000	0,9410	1.882,0000
255	NISTATINA	100.000 ui/ml susp c/50 ml	FR	1.000	2,5433	2.543,3000
256	NISTATINA	25.000ui/g crm vag c/ 60 g + aplicador	BISN	1.000	6,0497	6.049,7000
257	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	100.00 UI/G + 200MG/G pomada dermatologica c/ 60gr	BISN	1.500	8,1180	12.177,0000



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

258	NITRATO DE MICONAZOL	20 MG/G CREM CX 50 BG PLAST X 80G + 50 APLIC (EMB HOSP)	BISN	300	6,7655	2.029,6500
259	NORFLOXACINO	400 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 420 (EMB HOSP)	COMP	3.000	0,2225	667,5000
260	OLEO MINERAL	100% c/ 100 ml	FR	1.500	3,1647	4.747,0500
261	OMEPRAZOL	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CAP	40.000	0,0865	3.460,0000
262	OXALATO DE ESCITALOPRAM	20 MG COM REV CX BL AL PVDC TRANS (EMB HOSP)	COMP	10.000	3,4180	34.180,0000
263	OXALATO DE ESCITALOPRAM	10 MG COM REV CX BL AL PVDC TRANS (EMB HOSP)	COMP	8.000	0,5419	4.335,2000
264	OXALATO DE ESCITALOPRAM	20 MG/ ML SOL CX 50 FR GOT PLAS AMBX 15 ML (EMB HOSP)	FR	100	55,3850	5.538,5000
265	PANTOPRAZOL	40 MG COM REV CT BL AL/AL X 28	COMP	4.000	1,0795	4.318,0000
266	PARACETAMOL	500 MG COM BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	COMP	30.000	0,0873	2.619,0000
267	PARACETAMOL	750 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	COMP	25.000	0,0794	1.985,0000
268	PARACETAMOL	200 MG - GOTAS - FR - 15 ML	FR	5.000	0,9683	4.841,5000
269	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA	500 mg + 30 mg compr	COMP	10.000	0,9480	9.480,0000
270	PASSIFLORA INCARNATA	260mg COMP	COMP	30.000	1,5600	46.800,0000
271	PENICILINA G. BENZATINA	1.200.000 UI PO INJ VD INC + 50 AMP DIL PLAS X 5 ML (EMB. HOSP.)	AMP	300	9,6000	2.880,0000
272	PENICILINA G. BENZATINA	600.000 UI PO INJ CX 50 FA VD INC + 50 AMP DIL PLAS X 5 ML(EMB. HOSP.)	AMP	300	11,8290	3.548,7000
273	POLISCRESULENO+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA	01g/g+0,01g/g - pomada retal	BISN	1.800	14,6200	26.316,0000
274	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	COMPLEXO B DRÁGEAS	DRG	6.000	0,0590	354,0000
275	PREDNISONA	20 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,4318	2.159,0000
276	PREDNISONA	5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	4.000	0,0955	382,0000
277	PROPATILNITRATO	10 mg COMP	COMP	1.000	0,5130	513,0000
278	PROPRANOLOL	40 MG COM CX 25 BL AL PLAS AMB X 20 (EMB. HOSP.)	COMP	35.000	0,0388	1.358,0000
279	PROTETOR SOLAR UVA E UVB	FPS 30 c/ no minimo 120ml p/ fr	FR	1.000	13,9240	13.924,0000
280	PROTETOR SOLAR UVA E UVB	FPS 50 c/ no minimo 120ml p/ fr	FR	2.000	14,8050	29.610,0000
281	RANITIDINA	150 MG COM CX 50 BL AL PLAS INC X 10 - EMB. HOSP.	COMP	5.000	0,6336	3.168,0000
282	RIFAMICINA SV SÓDICA	10 MG/ML SOL TOP SPRAY CT FR PET AMB X 20 ML	FR	100	4,2005	420,0500
283	RISPERIDONA	1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	5.000	0,4970	2.485,0000
284	RISPERIDONA	2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	8.000	0,7220	5.776,0000
285	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	envelope c/ 27,9gr	ENV	3.000	0,6715	2.014,5000
286	SINVESTATINA	20,0 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	35.000	0,5710	19.985,0000
287	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE SÓDIO	Solução aquosa de cloreto de sodio a 0,9% c/ 250 ml	FR	2.000	3,1200	6.240,0000
288	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE SÓDIO	Solução aquosa de cloreto de sodio a 0,9% com 100ml	FR	1.000	2,8970	2.897,0000
289	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE SÓDIO	Solução aquosa de cloreto de sodio a 0,9% com 500ml	FR	1.500	3,5830	5.374,5000
290	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO	714 mg/g + 7,70 mg /g 6,5gr BISN enema sol retal	BISN	500	3,7367	1.868,3500
291	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM CT 50 BG AL REV X 50 G (EMB HOSP)	BISN	1.000	5,3605	5.360,5000



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

292	SULFAMETOXAZOL	40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	FR	150	1,8527	277,9050
293	SULFAMETOXAZOL	400 MG + 80 MG COM CT ENV AL X 20	COMP	1.500	0,0993	148,9500
294	SULFAMETOXAZOL	800 MG + 160 MG COM CT ENV AL POLIET X 10	COMP	2.000	1,3920	2.784,0000
295	SULFATO DE GLICOSAMINA	1.5 G PÓ OR CT 30 SACHE X 3.95 G	SACH Ê	1.500	6,6885	10.032,7500
296	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA	1,5 + 1,2 G PO OR CT 30 SACH X 4,135 G	SACH Ê	6.000	5,4880	32.928,0000
297	SULFATO DE SALBUTAMOL	0,4 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	FR	500	1,3400	670,0000
298	SULFATO DE SALBUTAMOL	100 MCG/DOSE AER CT TB AL X 200 DOSES	FR	500	10,9833	5.491,6500
299	SULFATO FERROSO	25 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML	FR	200	2,7430	548,6000
300	SULFATO FERROSO	40 MG COM REV CX FR PE X 600 (EMB HOSP)	COMP	6.000	0,2543	1.525,8000
301	SULPIRIDA	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	COMP	400	1,1870	474,8000
302	SULPIRIDA	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL/PLAS INC X 20	CAP	1.500	0,6550	982,5000
303	TENOXCAM	20 MG COM REV CT 01 BL AL PLAS INC X 10	COMP	4.000	7,3600	29.440,0000
304	TIAMAZOL	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 50	COMP	3.000	0,6815	2.044,5000
305	TINIDAZOL	500 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 4	COMP	1.000	1,1180	1.118,0000
306	TINIDAZOL + MICONAZOL	30 MG/G + 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 40 G + 7 APLIC	BISN	300	16,0630	4.818,9000
307	TOPIRAMATO	50 MG COM REV CT BL AL/AL X 30 ** CAP **	CAP	1.000	0,3875	387,5000
308	TOPIRAMATO	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 30 ** CAP **	CAP	1.000	0,7935	793,5000
309	VALPROATO DE SÓDIO	250 MG CAP GEL MOLE CT FR VD AMB X 25	CAP	6.000	0,3545	2.127,0000
310	VALPROATO DE SÓDIO	576 MG COM REV CT FR VD AMB X 50	COMP	3.000	0,8785	2.635,5000

- 1.2 As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993
- 1.3 Os medicamentos deverão atender os padrões de qualidade exigidos pela ANVISA, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) ano, contados da data de entrega, sob pena de **serem recusados aqueles que porventura apresentarem prazo inferior ao estabelecido, sem qualquer direito à indenização pela empresa detentora do registro de preços, inclusive no que concerne às despesas relativas ao frete/transporte para devolução e/ou reenvio da medicação de conformidade com as especificações do presente Edital.**
- 1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 2.1 O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do Município**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo incluída neste prazo, a eventual substituição de objeto entregue desconforme com as especificações exigidas.
- 2.2 Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Farmácia da Unidade Municipal de Saúde, com endereço na Rua Ignácio Drancka, nº 191, para o Responsável Técnico da Farmácia, mediante agendamento prévio, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.3 Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Edital, o Município terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades da Administração.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 2.4 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, sendo que é de responsabilidade da Detentora, manter, durante a execução do Registro de preços, todas as condições de regularidade fiscal exigidas na licitação
- 2.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 2.6 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Detentora.
- 2.7 Constituem obrigações/responsabilidades da Detentora:
- responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;
 - substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, os itens do produto em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
 - responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto a ser contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município licitador;
 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 2.8 Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:
- receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
 - efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
 - informar à Detentora o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o Responsável Técnico da Farmácia da Unidade Municipal de Saúde, acompanhará e fiscalizará a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DAS SANÇÕES

- 5.1 A Detentora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em);
- 5.2 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Julho de 2015.

Leila Cristina Pilonetto Baggio
Diretora do Dep. Municipal de Saúde

Cleverson Jorge da Silva
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 – PMBS REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico em formato PDF para o e-mail **licitações@bssul.pr.gov.br**, com posterior encaminhamento do original em até **3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão**, por cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos cuidados do Pregoeiro,
Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira e m funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- f) para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
 - f.1) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo em anexo); ou
 - f.2) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
 - * Caso não sejam apresentados os documentos solicitados nas alíneas "f.1" e "f.2", não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
 - * A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

1.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

1.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicada no DOU;
- b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da sede da proponente;
- c) Autorização Especial de Funcionamento, no caso de cotações de medicamentos sujeitos ao controle Especial da Portaria GM/MS nº344/1998;
- d) Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição na entidade profissional competente) – Lei nº 8.666, art. 30, inciso I.;
- e) Atestado de Capacidade Técnica – Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º;
- f) Registro do produto na ANVISA, em vigência. No caso de Registro do Produto vencido deverá ser juntado o protocolo de petição de revalidação, peticionado junto a ANVISA.
- g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF do item cotado em vigência, contemplando a respectiva linha de produção. No caso de CBPF vencido deverá ser juntado o protocolo de petição de revalidação, peticionado junto a ANVISA.
- h) No caso de produto importado que a ANVISA não tenha liberado certificação, deverá ser apresentada tradução juramentada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Agência Reguladora Sanitária do país de origem.

1.1.5 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo);

10.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

- 10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 10.7 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 10.8 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 10.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 10.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 10.6 supra.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 – PMBS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE

A/C Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2015

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 10/2015, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 – PMBSS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 15/2015

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2015, que tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as quantidades estimadas e especificações do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (300 cestas): R\$ _____, ____ (_____ reais e _____ centavos).

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que as cestas serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 – PMBS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa

Assinatura do Contador



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 – PMBS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Antonio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de medicamentos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições, conforme necessidade, de medicamentos destinados ao atendimento da demanda do Pronto Atendimento Municipal, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2015 e conforme descrito abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX (R\$)

- 1.2 As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993
- 1.3 Os medicamentos deverão atender os padrões de qualidade exigidos pela ANVISA, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) ano, contados da data de entrega, sob pena de **serem recusados aqueles que porventura apresentarem prazo inferior ao estabelecido, sem qualquer direito à indenização pela empresa detentora do registro de preços, inclusive no que concerne às despesas relativas ao frete/transporte para devolução e/ou reenvio da medicação de conformidade com as especificações do presente Edital.**
- 1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária nº: 07.00 – Departamento de Saúde; 08.01 Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 572.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como um representante como gestor da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 4.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 4.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 4.2.1 Não serão aceitas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 4.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 4.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo de Aditamento.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - 5.1.1 A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - 5.1.2 Por iniciativa do Município, quando a Detentora:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) nos casos descritos nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 6.3 O não cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da multa da letra "b", acima;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 6.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.3 Os pagamentos serão efetuados após a entrega das mercadorias, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.4 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 As mercadorias deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, nas quantidades e prazos indicados do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2015, correndo por conta Detentora todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, transporte, seguros, dentre outros, decorrentes da execução do objeto.
- 8.2 A execução do objeto obedecerá às especificações e condições do Termo de Referência - Anexo 01 do Pregão Eletrônico nº 15/2015.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Entregar as mercadorias na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2015, Termo de Referência - Anexo 01 e demais anexos.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO

- 11.1 Esta ata esta vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2015, seus anexos e à proposta da Detentora, independentemente de descrição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 12.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 12.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 12.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 – PMBSS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015

DADOS PARA ASSINATURA DA ARP

(Dados do Sócio, Proprietário ou Responsável Legal da Empresa com poderes para assinatura da ARP)

NOME COMPLETO:

DOCUMENTOS PESSOAIS:

RG nº:	ORG. EXPEDIDOR:
CPF nº:	

ENDEREÇO COMPLETO:

Rua/Avenida: _____	Bairro: _____	Nº: _____
Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____

TELEFONES PARA CONTATO:

EMAIL DA EMPRESA

Para recebimento de notificações e ordens de compra:

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE

(Sócio/Gerente/Proprietário/Repres. Legal)

****Se, Representante Legal FAVOR anexar cópia da Procuração com poderes.*

CONTAS BANCARIAS PARA PAGAMENTOS

(somente conta em nome da licitante):

Banco n. _____	Agência: _____	C. Corrente n. _____
Nome do Banco: _____		

NOTA - O Presente Anexo NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO para Habilitação ao Processo Licitatório/Certame. Apenas solicita-se o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR o procedimento pós licitatório.